



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 08 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1026

Página 1 de 13

### Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
PORTARIAS .....	2
EDITAIS .....	5
LICITAÇÃO .....	12
EDUCAÇÃO.....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo**

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 08 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1026

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 5.414, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para a Comissão Julgadora para a análise do currículo Do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025 para contratação de profissional para realizar o cargo de Farmacêutico”

CONSIDERANDO a necessidade de haver nomeação de Comissão no intuito de fiscalizar e analisar todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025, que tem como objetivo a contratação de Farmacêutico para a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO os nomes apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo para compor a Comissão Julgadora e Fiscalizadora da referida Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que não há vagas no concurso público nem processo seletivo em vigência para repor o quadro de funcionários relacionado a este cargo;

CONSIDERANDO que dispõe a Lei Complementar nº 109/2005 a cerca da contratação temporária;

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Julgadora e Fiscalizadora do processo Seletivo Simplificado nº 10/2025, que tem como objetivo selecionar Farmacêutico para prestarem o serviço de Farmacêutico junto à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Erica da Silva Melo Martins, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.992-0 e CPF/MF nº 300.185.158-94;

Denise de Camargo, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.990-7 e CPF/MF nº 308.192.148-17.

Simone de Andrade, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.593-8 e CPF/MF nº 347.177.888-85;

Samira Bertolino Ferreira Rossi, Cédula de Identidade/RG nº 40.586.071-7 e CPF/MF nº 347.019.698-26;

Art. 2º. Em caso de empate em qualquer julgamento, fica a (o) Presidente da Comissão com o voto de qualidade para desempate, desde que devidamente justificado o seu voto.

Parágrafo Único. Após a elaboração da classificação, deverá a Comissão apresentar Relatório e a Lista Completa dos selecionados em ordem de classificação para a devida homologação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 08 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1026

Página 3 de 13

Art. 3º. Fica a presente Comissão autorizada e com plenos poderes para dirimir quaisquer problemas relacionados ao processo Seletivo Simplificado nº 10/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 08 de julho de 2025.

**Gilberto Nascimento Bertolino**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 08 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1026

Página 4 de 13

### PORTARIA Nº 5.415 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO PARA O EMPREGO POR PRAZO INDETERMINADO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**-Fica DEMITIDO A PEDIDO, a partir de 04 de julho de 2025, a Sra. QUÉZIA LAÍS DAMACENO DE SOUZA SANTOS, RG: 48.529.308-0 e CPF: 081.965.629-18, contratado em 07 de fevereiro de 2024, para o **EMPREGO POR PRAZO INDETERMINADO DE FARMACÊUTICO**.

**Artigo 2º** - A demissionária deverá assinar o respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, para fins de HOMOLOGAÇÃO, se for o caso, sob as penas da Lei vigente.

**Artigo 3º** -O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente exoneração e as dela decorrentes.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 08 de julho de 2025.

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 08 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1026  
Prefeito Municipal

Página 5 de 13

### EDITAIS

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO

#### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, com base no art. 1º c.c art. 6º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de **Farmacêutico**, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando, ainda, a inexistência de vagas no concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 10/2025** para **CONTRATAÇÃO** em caráter temporário e a formação de cadastro de reserva, para a função de **Farmacêutico**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

#### 2. CRONOGRAMA

**2.1.** O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

DATA	ATO
08/05/2025	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado
09/05/2025 á 15/07/2025	Inscrição online através de link disponível no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
16/07/2025	Resultado Preliminar da Seleção
17/07/2025	Prazo para apresentação de Recursos
21/05/2025	Homologação e publicação do resultado final

#### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 08 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1026

Página 6 de 13

**3.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para a função de farmacêutico, até a realização do Concurso Público e prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.

**3.3.** O processo seletivo simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.

**3.4.** O contrato temporário extinguir-se-á quando:

I – Ocorrer o término do prazo contratual;

II– Por iniciativa da Administração Pública;

III– Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – O não cumprimento das funções a que foi contratado.

**3.5.** Os atos do procedimento de seleção para a função de farmacêutico será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)).

**3.6.** O (a) farmacêutico, que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.

**3.7.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

**3.8.** Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br) sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

#### 4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

**4.1.** O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

**4.2.** A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
CR	FARMACÊUTICO	20h	Experiência prévia de no mínimo 2 anos como farmacêutico no setor público.	Referência R\$ 3.768,47 + Adicional de Insalubridade + Vale Alimentação	Curso Superior Farmácia e Inscrição no CRF



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 08 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1026

Página 7 de 13

- 4.3. Atribuições do serviço de farmacêutico são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4. O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, e para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições terão início no dia 09/07/2025 as 08:00hrs e se encerram no dia 15/07/2025 as 23:59hrs, e ocorrerá de forma online através do site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)).

5.2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- f) atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.

5.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

5.4. Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.5. Os participantes deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Foto Nítida (formato JPG ou PDF) da cédula de identidade (RG),
- b) Foto Nítida (formato JPG ou PDF) de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Foto Nítida (formato JPG ou PDF) dos antecedentes criminais
- d) Títulos profissionais (certificado do curso farmacêutico)
- e) Foto Nítida (formato JPG ou PDF) da Inscrição ativa no CRF
- f) Declarações de tempo de serviço os quais deverão comprovar a habilitação ou experiência necessária ao desempenho da função e recomendar a contratação.
- g) Foto Nítida (formato JPG ou PDF), Apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Farmácia.
- h) Foto Nítida (formato JPG ou PDF), apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Farmácia.
- i) Foto Nítida (formato JPG ou PDF), apresentação de certificado de especialização na área de Farmácia, com foco de processo em alto custo.
- j) Foto Nítida (formato JPG ou PDF), CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, realizados nos últimos 05 anos.
- k) Foto Nítida (formato JPG ou PDF), CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou inferior a 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 anos.

### 6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 08 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1026

Página 8 de 13

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.</b> Tempo de serviço no cargo de farmacêutico no setor público, 01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	Até 100 pontos
<b>DOCTORADO</b> Apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOCTORADO acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Farmácia.	40 pontos (40 pontos por título, máximo 01 título)
<b>MESTRADO</b> Apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Farmácia.	30 pontos (30 pontos por título, máximo 01 título)
<b>ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA</b> Apresentação de certificado de especialização na área de Farmácia, com foco de processo em alto custo.	20 pontos (10 pontos por título, máximo 02 títulos)
<b>CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA</b> Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, realizados nos últimos 05 anos.	15 pontos (7,5 pontos por título Máximo 02 títulos)
<b>CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA</b> Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou inferior a 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 anos.	05 pontos (2,5 pontos por título, máximo 02 títulos)

- 6.1. A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.
- 6.2. A seleção para o cargo de farmacêutico, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelo critério de maior tempo de serviço.
- 6.3. Se ocorrer empate, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - a) maior idade;
  - b) maior número de filhos;
  - c) sorteio público.
- 6.4. Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 08 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1026

Página 9 de 13

deverão ser apresentados em seu original para conferência.

### 6.5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA	
SERVIÇO	VENCIMENTO MENSAL
FARMACÊUTICO	R\$ 3.768,47 + Insalubridade + Vale Alimentação

**6.6.** No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

### 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

**7.1.** O resultado deste processo seletivo será publicado no site da Municipalidade ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**7.2.** Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo III no prazo de 1 (um) dia, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.

**7.3.** Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

**7.4.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.

**8.2.** O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.

**8.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.

**8.4.** O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.

**8.5.** Os casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessários serão resolvidos por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

**8.6.** É de responsabilidade de o interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.

**8.7.** Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

**8.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**8.9.** A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 08 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1026

Página 10 de 13

Espírito Santo do Turvo, 08 de julho de 2025.

**Gilberto Nascimento Bertolino**  
**Prefeito Municipal**

### Anexo I

#### **ATRIBUIÇÕES DE FARMACÊUTICO:**

Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica. Participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão. Assumir a responsabilidade Técnica (Res. Nº 556/11) perante o respectivo conselho de classe e órgão da Vigilância Sanitária quando necessário. Outras atividades inerentes à função e outras atribuições afins e executar outras tarefas correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 08 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1026

Página 11 de 13

### Anexo II

#### FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
INSCRIÇÃO Nº		CARGO	
CPF		RG	Órgão Emissor

#### TIPO DO RECURSO

1. Indeferimento de Inscrição;
2. Nota da Classificação Final;
  
3. Indeferimento de Inscrição;
4. Nota da Classificação Final;

#### Para Uso da Comissão

1. Deferido
2. Indeferido

3. Deferido

Espírito Santo do Turvo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 08 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1026

Página 12 de 13

### LICITAÇÃO

Extrato de Ata de Ajustes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

Processo: 4404/2024 – Dispensa eletrônica nº 20/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DAY USE PARA PARQUES, BUFFET, BOLICHE, RESTAURANTES E OUTROS (conforme discriminado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar),

Ata nº172/2025

Detentor: REST E LANC OS GALEGUINHOS LTDA-EPP

Valor: R\$15.200,00

Vigência: De 07/07/2025 à 07/07/2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 08 de julho de 2025

Ano 6 | Edição nº 1026

Página 13 de 13

### EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo  
Creche Municipal “Terezinha inácio de Paiva”

Rua: João Eugênio – nº602 - Bairro: Jd. Vitória – Fone: - CEP 18.937-006  
e-mail: creche@espiritosantodoturvo.sp.gov.br  
Espírito Santo do Turvo - SP

#### CLASSIFICAÇÃO DE MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Inscrição: Edital Nº 14/2025 de 08 de julho de 2025-  
Período de Inscrição: 05 a 13 de junho de 2025.

Nº	NOME	RG	PONTOS	TELEFONE	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DESEMPATE: TÍTULOS/ IDADE/ Nº DE FILHOS	FAIXA NIVEL
01	Elizangela de Fatima Leite	35.097.682-X	1,782	99896 6552		3 ADM
02	Maria Veronica Rodrigues	34.875.857-1	1,029	98207 4333		3 ADM
03	Fernanda Brasileiro Lima	66.126.529-8	0,600	99816 6514		3 ADM
04	Mariana Alexandre de Souza	60.520.174-2	0,483	99884 3458		3ADM
05	Leila Cristina Alves dos Santos	33.214.970-5	0,315	98820 7163		4 ADM
06	Aline Valeria Marques da Silva	46.209.739-0	0,171	99896 3787		3ADM
07	Isadora da Silva Lima	64.732.132-4	0,156	99603 4159		3 ADM
08	Sonia Maria Gonçalves Fortunato	20.562.673-7	0,108	99773 6721		3 ADM
09	Ana Claudia da Silva Freitas	47.171.156-70	0,099	998472499		3ADM
10	Simone Regina de Souza	41.918.491-0	0,084	99639 3512		4 ADM
11	Giovana Oliveira Gomes	60.574.105-0	0,048	998321585		3ADM
12	Selma da Silva	25.349.974-4	0,000	99659 6652	Ensino médio/Idade	3ADM
13	Erica Cristina Padilha Dinis de Andrade	43.020.015-5	0,000	997247907	Ensino médio/ Idade	3ADM
14	Josiane Moreira Silva dos Santos	40.973.237-0	0,000	99747 2401	Ensino médio/Idade	3ADM
						3ADM

Espírito Santo do Turvo, 08 de julho de 2.025.

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500